

DECRETO Nº. 089/2020

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, e dá outras Providências".

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0500/2020 de 15 de setembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

| Código da Despesa | Red. | Descrição | Fonte | Valor |
|------------------------------------|------|---|-------|----------------------|
| 06 | | Secretaria Municipal de Educação | | |
| 06.002 | | Divisão de Ensino Fundamental | | |
| 06.002.12.361.0010.2025 | | Manut. Divisão de Ensino Fundamental | | |
| 4490.51.00.00.00 | 297 | Obras e Instalações | 000 | R\$ 30.000,00 |
| 10 | | Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb | | |
| 10.001 | | Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb | | |
| 10.001.20.606.0015.2056 | | Manut. Sec. Mun de Agric, Pec e Meio Am | | |
| 3390.30.00.00.00 | 563 | Material de Consumo | 000 | R\$ 10.000,00 |
| 10 | | Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb | | |
| 10.002 | | Divisão de Agricultura | | |
| 10.002.20.606.0015.2057 | | Manutenção da Divisão de Agricultura | | |
| 3390.30.00.00.00 | 578 | Material de Consumo | 000 | R\$ 15.000,00 |
| 3390.39.00.00.00 | 580 | Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | 000 | R\$ 5.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... | | | | R\$ 60.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

| Código da Despesa | Red. | Descrição | Fonte | Valor |
|--------------------------------|------|---|-------|--------------|
| 04 | | Secretaria Municipal de Fazenda | | |
| 04.002 | | Divisão de Tesouraria | | |
| 04.002.28.843.0004.0001 | | Amortização das Dívidas Municipais | | |
| 3290.22.00.00.00 | 177 | Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | 000 | R\$ 6.400,00 |
| 04 | | Secretaria Municipal de Fazenda | | |

| | | | | | |
|--------------------------------|-----|---|-----|------------|------------------|
| 04.002 | | Divisão de Tesouraria | | | |
| 04.002.28.846.0004.0002 | | Sentenças Judiciais, Ind. e Restituições | | | |
| 3390.91.00.00.00 | 179 | Sentenças Judiciais | 000 | R\$ | 53.600,00 |
| TOTAL DA REDUÇÃO..... | | | | R\$ | 60.000,00 |

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0471/2019, de 19 de junho de 2019 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal